

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 2025



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| A – Procedimentos “Via Digital” | 3 |
| B – Pedidos de Licenças de Aprendizagem..... | 3 |
| C - Pedidos de Revalidação de Licenças de Aprendizagem..... | 3 |
| D - Pedidos de 1ª Licença de Pilotagem..... | 4 |
| E - Pedidos de Revalidação de Licença de Pilotagem..... | 4 |
| F - Pedidos de Averbamento de Titulação de Piloto Bilugar..... | 5 |
| G - Seguro Desportivo..... | 5 |
| H - Inscrição de Associados Efetivos..... | 5 |
| I - Quotização dos Associados Efetivos..... | 6 |
| J - Inscrição de Associados Não Efetivos..... | 6 |
| K - Quotização dos Associados Não Efetivos..... | 7 |
| L – Registo de Unidade de Formação..... | 7 |
| M – Protocolo Exames Nacionais..... | 7 |
| M.1 - Exame teórico nacional (escrito)..... | 7 |
| M.2 - Exame teórico-prático..... | 8 |
| N – Pedidos de Equivalência de Licenças Estrangeiras..... | 8 |
| ANEXO 1: Datas de Realização de Exames teóricos Nacionais..... | 10 |
| ANEXO 2: Tabela de Coberturas do Seguro Obrigatório..... | 10 |
| 1 Tabela de Coberturas para a Asa Delta e Parapente..... | 10 |
| 2 Tabela de Coberturas para o Paramotor..... | 10 |
| ANEXO 3: Tabela de Coberturas Adicionais Facultativas..... | 11 |
| Anexo 4: Tabela de Valores para o Ano em Curso..... | 12 |

A – PROCEDIMENTOS “VIA DIGITAL”

Todos os nossos formulários estão disponíveis em formato "PDF editável", pelo que, podem ser preenchidos no computador e assinados digitalmente com a assinatura do cartão do cidadão ou outra assinatura válida e enviados por correio eletrónico para *fpvl@fpvl.pt*. Dispensando assim o preenchimento da ficha em papel e o envio da cópia do documento de identificação.

Igualmente, o envio do original do atestado médico pode ser substituído pelo envio por correio eletrónico de uma cópia em PDF assinada digitalmente pelo representante do clube e no caso da Licenças de Aprendizagem, pelo Instrutor responsável da Unidade de Formação.

B – PEDIDOS DE LICENÇAS DE APRENDIZAGEM

1. Só podem ser solicitados por Instrutores Nacionais com licença válida para o ano a que se refere o pedido, enquadrados numa Unidade de Formação reconhecida pela FPVL.

2. Calendarização: Durante o ano em curso;

3. Validade: A “Licença de Aprendizagem” não serve de licença de voo. A sua validade para a prática está restrita a situações de instrução. É válida para o ano em que é pedida a sua emissão. A sua validade cessa quando é pedida a primeira Licença de Pilotagem ou, caso haja transição de ano, quando não seja requerida a sua revalidação até 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Aluno (Mod.05) devidamente preenchida e assinada;
- Fotocópia de documento de identificação do Aluno;
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática da modalidade;
- Termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação ou tutor para alunos menores de 18 anos (Mod.06), acompanhado de fotocópia de documento de identificação do declarante;
- Pagamento relativo ao pedido da Licença de Aprendizagem no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

C - PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇAS DE APRENDIZAGEM

1. Só podem ser solicitados por Instrutores Nacionais com licença válida para o ano a que se refere o pedido, enquadrados numa Unidade de Formação reconhecida pela FPVL.

2. Calendarização: até à cessão da sua validade (31 de Dezembro de cada ano);

3. A revalidação da Licença de Aprendizagem pode ser pedida uma única vez, no ano subsequente ao da respetiva emissão. Após esse período terá de ser requerida uma nova Licença de Aprendizagem.

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Aluno (Mod.05) devidamente preenchida e assinada;
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática da modalidade.

D - PEDIDOS DE 1ª LICENÇA DE PILOTAGEM

1. Só podem ser solicitados por Instrutores Nacionais com licença válida para o ano a que se refere o pedido, enquadrados numa Unidade de Formação reconhecida pela FPVL.

2. **Só podem ser pedidos para alunos com Licença de Aprendizagem válida (*)** que tenham completado 18 anos à data da emissão da licença e que cumpram os restantes critérios enumerados em “Requisitos para Emissão de Licença de Piloto Nível 1” do Regulamento de Instrução e Titulações da FPVL.

3. As Unidades de Formação, têm 360 dias após a aprovação do aluno no exame teórico para requerem a primeira Licença de Pilotagem. Findo este prazo o aluno terá de realizar novo exame teórico.

4. Obriga à cessação da validade da Licença de Aprendizagem;

5. Calendarização: Durante todo o ano;

6. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

7. Documentos a enviar:

- Ficha de Praticante (Mod.03) devidamente preenchida e assinada;
- Uma foto tipo passe;
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática da modalidade; (caso o Atestado Médico que acompanhou a Emissão ou Revalidação de Licença de Aprendizagem seja referente ao ano anterior);
- Pagamento relativo à Emissão de 1ª Licença de Pilotagem no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

(*) **IMPORTANTE:** A emissão da Primeira Licença Pilotagem é grátis sempre que solicitada com a respetiva Licença de Aprendizagem válida.

E - PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE PILOTAGEM

1. Só podem ser solicitados por Associados Efetivos ou Associados Não Efetivos Individuais, com a cota federativa regularizada para o ano a que se refere o pedido;

2. Calendarização: Durante todo o ano

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Praticante (Mod.03) devidamente preenchida e assinada;
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática da modalidade;
- Para Pilotos com menos de 18 anos, um Termo de Responsabilidade (Mod.06) assinado pelo encarregado de educação ou tutor, acompanhado de documento de identificação do declarante;
- Pagamento relativo à Revalidação de Licença de Pilotagem no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

F - PEDIDOS DE AVERBAMENTO DE TITULAÇÃO DE PILOTO BILUGAR

1. Só podem ser solicitados por Instrutores Nacionais com licença válida para o ano a que se refere o pedido, enquadrados numa Unidade de Formação reconhecida pela FPVL.
2. Só podem ser solicitados para Pilotos com Licença de Pilotagem válida para o ano em curso;
2. Calendarização: Durante todo o ano;
5. Documentos a enviar:
 - Ficha de Praticante (Mod.03) devidamente preenchida e assinada;
 - Pagamento relativo ao averbamento de Licença de Piloto Bilugar no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

G - SEGURO DESPORTIVO

1. O Seguro Desportivo obrigatório está incluído na emissão da Licença Desportiva
2. Coberturas: As coberturas mínimas para o seguro de acidentes pessoais, são definidas pelo Dec. Lei 10/2009, atualizadas anualmente à taxa de inflação oficial. As coberturas mínimas atuais são as seguintes:

- Morte 30 363,38 €;
- Despesas de funeral 2 429,07 €;
- Invalidez permanente absoluta 30 363,38 €;
- Invalidez permanente parcial 30 363,38 €, ponderado pelo grau de incapacidade fixado;
- Despesas de tratamento e repatriamento 4 858,14 €.
- A cobertura mínima para o seguro de Responsabilidade Civil é de 150 000 €

3. O seguro disponibilizado pela FPVL é uma apólice de grupo **com periodicidade anual, com início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro** de cada ano, independentemente da data de emissão da licença.

Nos termos do Artigo 8 do Dec. Lei nº 10/2009, ficam isentos da obrigação de aderir ao Seguro Desportivo de Grupo da FPVL, os pilotos que façam prova, **mediante certificado emitido por um segurador**, redigido em português ou inglês, de que estão abrangidos por uma apólice que garante o nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o Seguro Desportivo e que seja válido até 31 de Dezembro desse ano.

4. O pedido de ativação do Seguro Desportivo acompanha sempre o Pedido de Licença de Aprendizagem, a Revalidação de Licença de Aprendizagem, a Revalidação de Licença de Pilotagem e a Emissão de 1ª Licença de Pilotagem, exceto quando ainda exista um seguro válido para o ano em curso;

5. Podem ser subscritos seguros facultativos, cujo valor acresce ao valor da licença, aumentando as coberturas relativas à componente de acidentes pessoais ou responsabilidade civil, de acordo com a tabela em anexo a este documento.

H - INSCRIÇÃO DE ASSOCIADOS EFETIVOS

1. Pode ser efetuada por qualquer entidade reconhecida como Clube ou Associação, nos termos do Artigo 6.º dos Estatutos da FPVL;
2. Calendarização: Durante todo o ano; (Os Associados que se inscrevam no último trimestre ficarão isentos do pagamento da quota desse ano).

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Associado Efetivo (Mod.01) devidamente preenchida e assinada;
- Fotocópia da Escritura de Constituição;
- Estatutos;
- Regulamento Geral;
- Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- Pagamento relativo à joia e quota anual, no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

I - QUOTIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

1. São efetuadas pelos Associados Efetivos da FPVL;

2. Calendarização: Até final do primeiro trimestre do ano a que se refere a respetiva quotização, período após o qual os seus direitos ficarão suspensos, podendo a situação vir a ser regularizada até ao final desse ano, mediante o pagamento do dobro do valor da Quota Anual. **Contudo (nos termos dos Estatutos), apenas os Associados com a quota em dia poderão requerer atos administrativos à FPVL (emissão, revalidação ou renovação de licenças de praticantes).**

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Associado Efetivo (Mod.01) devidamente preenchida e assinada;
- Estatutos (caso tenha existido alguma alteração no ano anterior);
- Regulamento Geral (caso tenha existido alguma alteração no ano anterior);
- Pagamento relativo à quota anual no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

J - INSCRIÇÃO DE ASSOCIADOS NÃO EFETIVOS

1. Pode ser efetuada por qualquer entidade individual ou coletiva que não queira ou não possa assumir o estatuto de Associado Efetivo de acordo com a legislação em vigor;

2. Calendarização: Todo o ano; (Os Associados que se inscrevam no último trimestre ficarão isentos do pagamento da quota nesse ano).

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- Ficha de Associado Não Efetivo (Mod.02), devidamente preenchida e assinada;
- Pagamento relativo à joia e quota anual no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

K - QUOTIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS NÃO EFETIVOS

1. Efetuada pelos Associados Não Efetivos;
2. Calendarização: Até final do primeiro trimestre do ano a que se refere a respetiva quotização, período após o qual os seus direitos ficarão suspensos, podendo a situação vir a ser regularizada até ao final desse ano, mediante o pagamento do dobro do valor da Quota Anual. **Contudo (nos termos dos Estatutos), apenas os Associados com a quota em dia poderão requerer atos administrativos à FPVL (emissão, revalidação ou renovação de licenças de praticantes).**
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
 - 4. Documentos a enviar:
 - Ficha de Associado Não Efetivo (Mod.02), devidamente preenchida e assinada;
 - Pagamento relativo à quota anual no valor estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

L – REGISTO DE UNIDADE DE FORMAÇÃO

1. Só podem ser solicitados por Associados da FPVL que enquadrem Instrutores Nacionais com licença válida para o ano a que se refere.
2. Calendarização: Todo o ano;
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - Ficha de Registo de Unidade de Formação (Mod.06) devidamente preenchida e assinada;
 - Dossier completo conforme Regulamento de Instrução e Titulações, parte II, ponto 2.2.1., alínea b);
 - Pagamento relativo ao pedido de emissão ou revalidação de Licença de Instrução para cada um dos Instrutores que regista na Unidade de Formação, estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

M – PROTOCOLO EXAMES NACIONAIS

M.1 - Exame teórico nacional (escrito)

1. Os exames escritos nacionais são requisito à qualificação de piloto Nível 1 e Nível 2;
2. O formato tipo do exame encontra-se nos pontos seguintes;
3. As Unidades de Formação devem enviar para a FPVL a listagem dos alunos propostos a exame e respetivos pagamentos até 15 dias antes da data do exame;
4. Para o exame é necessário a apresentação do documento de identificação do candidato;
5. O exame terá a duração de 50 minutos;
6. O custo de cada exame é o valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela de valores para o ano em curso;
7. Os temas são os que constam nos respetivos programas de curso enunciados no Regulamento de Instrução e Titulações da FPVL. A saber:
 - Aerodinâmica;
 - Meteorologia;
 - Asas e outros equipamentos;
 - Legislação aeronáutica - Regras e regulamentos;

- Pilotagem - Comportamento aeronáutico, prática de voo e procedimentos de segurança;
- Primeiros socorros;
- Navegação (só etapa 5).

8. Estrutura do exame:

- 50 perguntas;
- Só poderá ser assinalada uma resposta. Respostas múltiplas anulam a pontuação dessa pergunta;
- Cada resposta vale 2 pontos;
- Por cada respostas assinaladas erradamente, procede-se à desvalorização de 0,5 pontos da pontuação desse grupo/tema e, conseqüentemente, à totalidade da pontuação;
- As respostas não assinaladas, não desvalorizarão qualquer pontuação;
- Só serão considerados aptos os alunos que obtiverem, cumulativamente:
 - a) 70% de aproveitamento em cada um dos temas;
 - b) 75% de aproveitamento no geral.

9. Publicação dos resultados

- Os resultados serão publicados pelo período de 1 hora no dia e local do exame, 1 hora após este ter terminado;
- Serão usados os termos APROVADO e NÃO APROVADO.

10. Datas de exame:

- Desde que existam alunos propostos, de acordo com o Anexo 1 deste documento;
- O DIT poderá ainda proceder à realização de exames escritos em cada Unidade de Formação com registo no ano em curso e na data que esta o solicite, desde que o calendário de atividades do DIT o permita e se cumpram os seguintes requisitos:
 1. Coordenar a data de realização com o avaliador;
 2. Possuir 15 ou mais alunos para avaliar;
 3. Possuir um espaço adequado à realização do exame;
 4. Disponibilizar o espaço a quaisquer outras Unidade de Formação que nessa mesma data deseje levar alunos a exame;
 5. Enviar a listagem de alunos candidatos e respetivos pagamentos com um mínimo de antecedência de 30 dias;

Para cada requisição de exames com estas condições cumpridas, todas as Unidade de Formação serão notificadas do acontecimento por correio eletrónico. Caso seja do seu interesse levar alunos a esse exame, deverão informar o DIT, de acordo com o Protocolo de Exames Nacionais (enviar listagem de alunos e respetivo pagamento com 15 dias de antecedência).

M.2 - Exame teórico-prático

Os exames teórico-práticos são da responsabilidade das Unidade de Formação com registo na FPVL para o ano em curso.

N – PEDIDOS DE EQUIVALÊNCIA DE LICENÇAS ESTRANGEIRAS

1. Só podem ser solicitados por Associados e Instrutores Nacionais com Unidade de Formação registada para o ano a que se refere o pedido;

2. Calendarização: Durante todo o ano;

3. Documentos a enviar:

- Ficha de Praticante (Mod.03) devidamente preenchida e assinada pelo instrutor;
- Cópia da licença de voo que o piloto possui;
- Cópia do *IPPI Card* (se possuir);
- Posição no Ranking Mundial ou resultados de competições (se possuir);
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática da modalidade;
- Pagamento relativo ao pedido de Equivalência de Licenças Estrangeiras de acordo com o estabelecido na tabela de valores para o ano em curso.

4. Atribuição de equivalências:

De acordo com o ponto 4. Equivalência de licenças estrangeiras, da parte VI – Licenciamento de pessoal, do Regulamento de Instrução e Titulações.

A FPVL poderá ainda pedir provas complementares: Exames teóricos, práticos e/ou outros que julgue pertinente à situação em causa.

ANEXO 1: DATAS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS NACIONAIS

- 22 de Março de 2025;
- 11 de Outubro de 2025.

ANEXO 2: TABELA DE COBERTURAS DO SEGURO OBRIGATÓRIO

1 Tabela de Coberturas para a Asa Delta e Parapente

| Coberturas | Capitais |
|---|--------------|
| Morte | 31 000,00 € |
| Despesas de Funeral | 3 000,00 € |
| Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado | 31 000,00 € |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€) | 6 000,00 € |
| Responsabilidade Civil (franquia 150€) | 150 000,00 € |
| Responsabilidade Civil para Passageiro Bilugar (quando subscrita a opção adicional) * | 50 000,00 € |

2 Tabela de Coberturas para o Paramotor

| Coberturas | Capitais |
|---|--------------|
| Morte | 31 000,00 € |
| Despesas de Funeral | 3 000,00 € |
| Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado | 31 000,00 € |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€) | 6 000,00 € |
| Responsabilidade Civil (franquia 150€) | 300 000,00 € |
| Responsabilidade Civil para Passageiro Bilugar (quando subscrita a opção adicional) * | 75 000,00 € |

(*) Válido para todos os pilotos detentores de Licença Válida e titulação de Piloto Bilugar

(Notas)

- O seguro atualmente subscrito, é constituído por duas apólices únicas, englobando quer as coberturas de acidentes pessoais, quer as coberturas de responsabilidade civil, pelo que não será possível a subscrição de qualquer uma destas partes individualmente.
- O seguro de acidentes pessoais é válido para todo o mundo (excluindo países sancionados pelas Nações Unidas, União Europeia e O.F.A.C., incluindo Rússia, Bielorrússia, Ucrânia, Israel, Montes Golã, Cisjordânia, faixa de Gaza e Líbano). Quando os pilotos pretendem praticar as modalidades fora de Portugal, é da sua responsabilidade informarem-se sobre a legislação aplicável nesses países e se esta não obriga a coberturas adicionais fora do âmbito deste seguro.
- O seguro de Responsabilidade Civil é válido apenas dentro do espaço da União Europeia. Quem voar para fora desse espaço deve subscrever uma das duas opções de extensão disponíveis.

ANEXO 3: TABELA DE COBERTURAS ADICIONAIS FACULTATIVAS

O seguros facultativos, são subscritos como uma opções adicionais ao seguro base, sendo adicionados a este, quer os valores das coberturas, quer os valores dos prémios.

Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais

| Coberturas | Capitais |
|---|---------------|
| Morte | 20 000,00 € |
| Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado | 20 000,00 € |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€) | 6 000,00 € |
| Despesas de Funeral (franquia 175€) | 3 000,00 € |
| Responsabilidade Civil | s/ alterações |
| Responsabilidade Civil (Passageiro Bilugar) * | s/ alterações |

Seguros Facultativos de Responsabilidade Civil

| Coberturas | Capitais |
|--|---------------|
| Extensão Geográfica do Seguro de Responsabilidade Civil, para fora do espaço União Europeia (período 30 dias) sem aumento de capital | Sem alteração |
| Extensão Geográfica do Seguro de Responsabilidade Civil, para fora do espaço União Europeia (período 30 dias) com aumento capital até 1.600.000€ | 1.600.000 € |

ANEXO 4: TABELA DE VALORES PARA O ANO EM CURSO

| TABELA DE VALORES | | |
|--------------------------|----------|-----------------------------|
| ASSOCIADOS | EFETIVOS | NÃO EFETIVOS ⁽¹⁾ |
| Jóia de Associado | | 120,00 € |
| Quota Anual de Associado | | 120,00 € |

| INSTRUTORES | |
|--|----------|
| Titulação de Instrutor | 400,00 € |
| Emissão ou Revalidação de Licença de Instrução | 100,00 € |

| ALUNOS E PILOTOS | | VALOR |
|--|---|----------|
| Licença de Aprendizagem | 1ª Emissão (inclui seguro desportivo) | 220,00 € |
| | Revalidação (inclui seguro desportivo) | 170,00 € |
| | 4º Trimestre (inclui seguro desportivo) | 90,00 € |
| Licença de Pilotagem VL e/ou PM ⁽²⁾ | 1ª Emissão (se emitida com seguro válido) | (grátis) |
| | 1ª Emissão (inclui seguro desportivo) | 170,00 € |
| | Revalidação (inclui seguro desportivo) | 220,00 € |
| Licença de Praticante de ParaTrial | | 20,00 € |
| Reforço Adicional das coberturas para o Seguro Acidentes Pessoais (facultativo) | | 40,00 € |
| Seguro Responsabilidade Civil para passageiros de Bilugar | | 60,00 € |
| Extensão Geográfica do Seguro de Responsabilidade Civil, para fora do espaço União Europeia (período 30 dias) sem aumento de capital | | 20,00€ |
| Extensão Geográfica do Seguro de Responsabilidade Civil, para fora do espaço União Europeia (período 30 dias) com aumento capital até 1.600.000€ | | 60,00€ |
| Desconto para pilotos que participaram nos Campeonatos de Portugal no ano anterior ⁽⁴⁾ | | -20,00 € |
| Desconto para quem apresentar seguro próprio ⁽³⁾ | | -170 € |
| Emissão de Titulações para Pilotos de VL ou PM ⁽²⁾ | | 20,00 € |
| Emissão de <i>IPPI Card</i> e Emissão de 2ª via de Cartões | | 20,00 € |
| Exame teórico Nacional (escrito) | | 35,00 € |
| Pedido de Equivalência de Licenças Estrangeiras | | 20,00 € |
| Utilização do Auditório FPVL (Valor dia) | | 20,00 € |

(1) – Os Associados Não Efetivos individuais: Dirigentes, Instrutores e Juizes, estão isentos do pagamento de Jóia e Quota anual

(2) - VL (voo Livre), PM (Paramotor)

(3) - Nos termos do Artigo 8 do Dec. Lei nº 10/2009, ficam isentos da obrigação de aderir ao Seguro Desportivo de Grupo da FPVL, os pilotos que façam prova, mediante certificado emitido por um segurador, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta o nível de cobertura igual ou superior, ao mínimo legalmente exigido para o Seguro Desportivo.

Neste caso o valor da renovação será diminuído em 155 € para licenças de Voo Livre (VL) e em 170 € para licenças de Paramotor (PM) e VL + PM.

(4) – Nas modalidades onde não tenha sido realizado campeonato de Portugal no ano anterior, aplica-se este desconto a pilotos que tenham participado em provas internacionais que pontuaram para o ranking FAI.